

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
Prestação de Contas Anual da Unidade Gestora: SAMAE

RELATÓRIO DE GESTÃO – Exercício de 2023

Artigos 9º, 14, §1º e Anexo V da IN TC 20/2015.

Em cumprimento ao disposto nos artigos 7º, 8º, 9º e 11 inciso I da Lei Complementar Estadual nº 202/2000 e artigos 9º e 10 inciso III da IN TC 20/2015, o Gestor da **Unidade: SAMAE** apresenta o presente relatório de gestão sobre as contas do exercício de 2023 com informações sobre os resultados alcançados com a execução do orçamento, conforme conteúdo mínimo exigido no Anexo V da IN TC 20/2015.

I – INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS.

a) Informações Gerais:

INFORMAÇÕES DA UNIDADE	
Entidade:	SAMAE
CNPJ:	74.047.341.0001/59
Endereço:	Av. Bela Vista Km 14 – Calheiros – Gov. Celso Ramos
Telefone:	(48)3047-8647
Nome do Responsável:	Ricardo Amilton da Silva
Cargo/Função:	Diretor Geral
CPF:	018.501.379-19
Período de Gestão:	31/08/2022 a 16/01/2023
Ato de Nomeação:	Portaria nº 885/2022
Ato de Exoneração:	Portaria nº 200/2023
Endereço Residencial:	Rua Geral Costeira da Armação. Governador Celso Ramos - CEP 88.190-000
Nome do Responsável:	Cesário Rodrigo Pereira
Cargo/Função:	Diretor Geral
CPF:	052.454.659-22
Período de Gestão:	16/01/23 a 08/01/2024
Ato de Nomeação:	Portaria 201/2023
Ato de Exoneração:	Portaria nº 08/2024
Endereço Residencial:	Rua Manoel Fernandes, 39 - Fazenda da Armação - Governador Celso Ramos - CEP: 88190-00

b) Estrutura Organizacional do SAMAE



Conforme **ANEXO I** deste relatório.

c) Competência Institucional da Autarquia SAMAE

Ao SAMAE do Município de Governador Celso Ramos, instituído pela Lei Municipal nº 369, de 05 de setembro de 1991 compete:

a) Estudar, projetar e executar, diretamente ou mediante contrato com organizações especializadas em engenharia sanitária, as obras relativas a construção, ampliação ou remodelação dos sistemas públicos de abastecimento de água potável e de esgotos sanitários, que não forem objeto de convênio entre a Prefeitura e os órgãos federais ou estaduais;

b) Atuar como órgão coordenador e fiscalizador da execução de convênio firmado entre o Município e órgãos federais ou estaduais, para estudar, projetos e obras de construção, ampliação ou remodelação de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotos sanitários;

c) Administrar, operar, manter, conservar e explorar, diretamente, os serviços de água potável e de esgotos sanitários;

d) Lançar, fiscalizar e arrecadar as tarifas e taxas dos serviços de água e esgotos e ainda taxas de contribuição que incidem sobre terrenos beneficiados com tais serviços;

e) Exercer quaisquer outras atividades relacionadas com os sistemas públicos de abastecimento de água e esgotos, compatíveis com leis gerais e especiais.

II – INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

a) Relacionar os programas de governo sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada, especificando:

1) A identificação dos programas executados pela Unidade Gestora SAMAE.

Nº	PROGRAMA	Valor Orçado	Valor Executado	Diferença
0004	SAÚDE PARA TODOS	12.040.000,00	7.774.917,00	-4.265,083,00
0000	ENCARGOS GERAIS	75.000,00	71.160,00	-3.840,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	24.000,00	0,00	-24.000,00
	SOMA	12.139.000,00	7.846.077,00	-32.105,083,00

2) A comparação das metas físicas e financeiras previstas e as realizadas em valores nominais e relativos, justificando as ações não realizadas ou realizadas parcialmente.

A Lei Complementar nº 101/2000 fortaleceu ainda mais o princípio do planejamento na administração pública ao estabelecer em seu artigo 1º que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada, capaz de prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante cumprimento das metas estabelecidas nos instrumentos de planejamento e relacionadas à parte física e fiscais: de receita, despesa, resultado primário, resultado

nominal e montante da dívida, conforme disposto no artigo 4º, inciso I, alínea “e”, §1º, artigo 50, §3º e artigo 59, inciso V da citada lei.

Nesse sentido, faz-se necessário demonstrar e avaliar o cumprimento das metas físicas e financeiras dos programas com suas respectivas ações de governo priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, destacando o produto, a unidade de medida, a meta física prevista e realizada e a meta financeira prevista e realizada, conforme **Anexo II** deste relatório. Facultativo em 2022, conforme Portaria nº TC 789/2023.

3) Contingenciamento de despesas no exercício (limitação de empenho) e suas razões, indicando os efeitos provocados na gestão orçamentária e as consequências sobre os resultados planejados.

Nos termos do artigo 13 c/c artigo 50, inciso I da Lei Complementar (federal) nº 101/2000, até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo deverá desdobrar as receitas previstas em cada fonte de recurso em metas bimestrais de arrecadação.

Por outro lado, o artigo 9º da citada lei impõe que ao final de cada bimestre as metas de arrecadação sejam avaliadas e, caso não sejam alcançadas, comprometendo o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes deverão promover a limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações financiadas pelas fontes de recursos cujas metas não foram alcançadas.

Nesse sentido, em atendimento a esses dispositivos legais, ao final de cada bimestre do exercício de 2023, as metas de arrecadação da Unidade Gestora SAMAE foram avaliadas quanto ao seu cumprimento, editado decreto de limitação empenho para as dotações financiadas com as fontes de recursos em que as metas não foram alcançadas, efetuado ainda o devido registro contábil do contingenciamento de despesas, conforme Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas de Arrecadação constante do **Anexo III** deste relatório.

O quadro abaixo relaciona os decretos de limitação de empenho editados durante o exercício de 2023 e respectivos valores:

Bimestre	Nº Decreto	Valor Limitação Empenho até o Bimestre	Razão da Limitação	Efeitos/Consequência
1º	043/2023	0,00	Meta de arrecadação não Alcançada.	Impedir a realização de despesas sem cobertura financeira e assegurar o cumprimento das metas de resultado primário, nominal e endividamento.
2º	071/2023	0,00		
3º	118/2023	0,00		
4º	158/2023	0,00		
5º	212/2023	0,00		
6º	-			



4) Informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos, demonstrando os valores inscritos a título de reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos, e as razões que motivaram estes registros.

A Lei (federal) n° 4320/64 em seus artigos 48 e 60 c/c artigo 1°, §1° da Lei Complementar (federal) n° 101/2000, estabelecem a necessidade de prévio empenho e disponibilidade financeira para realização de despesa pública.

Portanto, a assunção proposital de compromissos pela administração pública sem o atendimento dos requisitos acima, fere a norma legal, ofende princípios da contabilidade e mascara o resultado orçamentário e financeiro, sujeitos a punição dos responsáveis, motivo pelo qual faz-se necessária a apresentação de eventual reconhecimento de passivos. **Anexo IV** deste relatório de gestão.

5) As razões e/ou circunstâncias para permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro.

O artigo 5° da Lei (federal) n° 8666/93 estabelece que no pagamento das obrigações assumidas, a administração deve obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica de vencimento das faturas.

De outro lado, o art. 55, inciso III, "b", itens 3 e 4 da Lei Complementar (federal) n° 101/2000, indica que as despesas não liquidadas e sem cobertura financeira devem ser cancelados.

Diante desse regramento, somente em casos excepcionais, é possível manter a inscrição de Restos a Pagar por mais de um exercício no Passivo Financeiro, razão pela qual faz-se necessário o registro neste relatório de gestão das razões e/ou circunstâncias desse fato. **Anexo V** deste relatório.

III – INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DE PESSOAS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA. Facultativo em 2023, conforme Portaria n° TC 789/2023.

Nos termos do artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal, a investidura em cargo ou emprego público, para atender necessidades permanentes da administração, depende de aprovação prévia em concurso público, enquanto os cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, destinam-se exclusivamente as atribuições de chefia, direção e assessoramento. Por outro lado, os estagiários são contratados para atividades estritamente auxiliar de atribuições funcionais de agentes públicos.

Ou seja, constitui burla ao concurso público a contratação de pessoal por tempo determinado ou estagiário para o exercício de atividades de natureza permanente ou privativa de servidor, assim como, a nomeação em comissão para desempenho de atividades operacionais.



Nesse sentido é importante demonstrar como está composto o quadro de servidores da Unidade e se ele é compatível com o porte da Unidade Gestora SAMAE.

a) Quadro de Pessoal da Unidade Gestora SAMAE e valor mensal da Folha de Pagamento.

Demonstrativo do Quantitativo de Agentes Públicos		
Vínculo	Nº de Servidores	% de Participação
- Servidores Ocupantes de Cargo Efetivo		
- Servidores Ocupantes de Emprego Público		
- Servidores Efetivos ocupantes de Cargo em Comissão		
- Servidores não Efetivos ocupantes de Cargo em Comissão		
- Servidores Contratados por Tempo Determinado		
- Estagiários		
- Agentes Políticos		
- Conselheiros Tutelares		
TOTAL		

Demonstrativo do Valor Mensal da Folha e seus Encargos	
Meses	Valor
Janeiro	
Fevereiro	
Março	
Abril	
Maio	
Junho	
Julho	
Agosto	
Setembro	
Outubro	
Novembro	
Dezembro	
TOTAL	

b) Demonstrativo da Quantidade de Pessoas Executando Trabalhos por meio de Contratos Terceirizados.

A Lei Complementar (federal) nº 101/2000 em seu artigo 20, estabeleceu como limite de gastos com pessoal para o Poder Executivo e Poder Legislativo o equivalente a 54% e 6% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.



Para inibir que esses limites sejam mascarados, o §1º do artigo 18 da citada lei, estabeleceu que os valores dos contratos de terceirização de mão de obra que se referirem à substituição de servidores públicos, deverão ser contabilizados como “Outras Despesas de Pessoal”.

A fim de orientar os jurisdicionados, o Tribunal de Contas definiu através de prejulgado que considera contratos de terceirização para fins de entendimento do disposto no artigo 18, §1º da LRF, aqueles decorrentes da contratação de pessoas físicas ou jurídicas para o exercício de atividades ou funções finalísticas do Poder ou Órgão para os quais haja correspondência com cargos e empregos do seu quadro de cargos ou para execução de serviços de que resulte edição de atos administrativos, caracterizando exercício de parcela de poder público, correspondendo ao exercício de atividades que deveriam ser atribuídas a agentes públicos.

Nesse sentido, para facilitar a avaliação dos órgãos de fiscalização sobre o cumprimento das normas legais, faz-se necessário a apresentação de demonstrativo que evidencie os contratos de terceirização de mão de obra, postos de trabalho ocupados bem como as despesas totais das contratações, mês a mês. **Anexo VI** deste relatório.

c) Demonstrativo dos Benefícios Previdenciários

Demonstrativo dos Benefícios Previdenciários IN TC 20/2015 - Anexo V, item III, alínea “c”		
Componente	Quantidade	Valor Anual
Aposentadorias Civis		
Pensões por Morte		
Complementação de Aposentadoria (em relação ao RGPS)		
Complementação de Pensão (em relação ao RGPS)		
TOTAL		

Na Unidade Gestora SAMAE não há despesas com benefícios previdenciários.

d) Discriminação da Remuneração Mensal e Anual paga aos Membros de Diretoria, de Conselho de Administração e de Conselho Fiscal.

Na Unidade Gestora SAMAE não há despesas dessa natureza.

IV – INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE.

Para registrar aqui as transferências de recursos mediante convênio, termo de parceria, termo de cooperação ou outro instrumento congêneres, é importante reproduzir aqui o

entendimento firmado pelo Tribunal de Contas, através do Processo COM 13/00189379, relatado pela Auditora Substituta de Conselheiro, Dra. Sabrina Nunes Yocken, distinguindo as transferências de recursos a título de subvenção, auxílio ou contribuição através do instituto de convênio e aquelas destinadas a cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoa jurídica (empresas, fundações e fundos).

Segundo esse entendimento, as transferências de recursos a título de subvenção, auxílio ou contribuição destinados a cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoa jurídica (empresas, fundações e fundos), **necessitam de lei específica autorizando**, conforme exigência contida no artigo 167, inciso VIII da Constituição Federal e artigo 26 da Lei Complementar (federal) nº 101/2000, enquanto as transferências de recursos a entidades sem fins lucrativos, a título de subvenção, auxílio ou contribuição para execução de programa de governo, envolvendo a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação, **necessitam de convênio, termo de parceria, termo de cooperação ou instrumento congênere** e ciência do mesmo ao Poder Legislativo, conforme disposto no artigo 116, §2º da Lei (federal) nº 8666/93.

Portanto, as informações abaixo dizem respeito às transferências de recursos a título de subvenção, auxílio e contribuição através de convênio, termo de parceria, termo de cooperação ou outro instrumento congênere.

Transferência de Recursos a Terceiros pela Unidade Gestora IN TC 20/2015 – Anexo V, item IV			
Entidade Beneficiada	Espécie (*)	Formalização (**)	Valor Anual Transferido
NÃO HÁ INFORMAÇÕES A REGISTRAR			

(*) Subvenção, auxílio ou contribuição

(**) Convênio, Termo de Parceria, Termo de Cooperação, etc.

V – INFORMAÇÕES SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Facultativo em 2023, conforme Portaria nº TC 789/2023.

Em cumprimento ao princípio da igualdade estabelecido no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e o estatuto das licitações aprovado pela Lei (federal) nº 8666/93, as obras, serviços, compras e alienações deverão ser contratados pelo Município mediante processo licitatório.

O demonstrativo abaixo evidencia o volume de licitações e despesas realizadas no exercício de 2018, por modalidade de licitação na Unidade Gestora, SAMAE.

a) Demonstrativo das Despesas Realizadas em 2023 por Modalidade de Licitação:



N°	Modalidade	Valores Licitados			Despesas Realizadas	%
		Obras e Serviços de Engenharia	Compras e Serviços			
	Concorrência					
	Tomada de Preços					
	Convite					
	Concurso					
	Pregão Presencial					
	Pregão Eletrônico					
	Regime Difer. de Contratação					
	Processo de Dispensa de Licitação					
	Inexigibilidade de Licitação					
	Contratação Direta					
	Total					

b) Indicação do Órgão de Imprensa Oficial, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 8666/93:

Diário Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 30/2008.

VI – INFORMAÇÕES SOBRE AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO E AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS NO EXERCÍCIO.

Na condição de órgão incumbido pela fiscalização dos atos da administração quanto ao cumprimento dos princípios que regem a administração pública e nesse sentido, contribuir para o aprimoramento da gestão e atuar como órgão de apoio ao Tribunal de Contas na sua missão institucional, conforme disposto nos artigos 70 e 74, inciso IV da Constituição Federal, artigo 128, inciso IV da Resolução TC 06/2001 c/c artigo 22 da IN TC 20/2015, o Controle Interno tem o dever de acompanhar as providências administrativas adotadas pelas autoridades competentes quanto às recomendações expedidas pelo Órgão de Controle Interno.

a) Recomendações Expedidas no exercício e Providências Adotadas:

Recomendações Atendidas			
Recomendações	Setor Responsável	Providências Adotadas	Resultados Obtidos
Não há informações a registrar			

b) Recomendações Pendentes de Atendimento e Justificativas para o seu não Cumprimento:

Recomendações não Atendidas			
Recomendações	Setor Responsável	Providências Adotadas	Resultados Obtidos
Não há informações a registrar			

--	--	--	--

b) Volume de Recursos Públicos Repassados pela unidade jurisdicionada à Entidade Signatária do Contrato de Gestão: Facultativo em 2023, conforme Portaria nº TC 789/2023.

Demonstrativo do Valor Mensal Repassado	
Meses	Valor
Janeiro	
Fevereiro	
Março	
Abril	
Maio	
Junho	
Julho	
Agosto	
Setembro	
Outubro	
Novembro	
Dezembro	
TOTAL	

c) Informações sobre a Prestação de Contas Apresentada pela Entidade Signatária do Contrato de Gestão

1. Demonstrativo da Prestação de Contas Apresentada no Exercício: Facultativo em 2023, conforme Portaria nº TC 789/2023.

Nome da Contratada:		N. do CNPJ:
Data da Apresentação:	Período de Referência: De ___/___/___ a ___/___/___	Data da Publicação:
Descrição da Análise Efetuada:		
Aprovada: ()	Reprovada: ()	Em Diligência: ()
Demonstrativo dos Valores Repassados em 2023:		
	Mês	Valor
	Janeiro	
	Fevereiro	



Março	
Abril	
Maió	
Junho	
Julho	
Agosto	
Setembro	
Outubro	
Novembro	
Dezembro	
Total	

Avaliação do Cumprimento das Metas do Contrato de Gestão:

Produto	Unidade de Medida	Meta Física Prevista	Meta Física Realizada	Diferença	% de Meta Realizada em Exercícios Anteriores

Valor Global Pactuado: R\$	Valor Pactuado para o Exercício: R\$	Valor Repassado no Exercício: R\$
Valor Repassado até o Exercício:	Repasse Previsto para o Exercício Seguinte:	
Indicador de Desempenho Pactuado:	Unidade de Medida:	Periodicidade de Medição:
Memória de Cálculo:		
Meta do Indicador para 2023:	Resultado do Indicador em 2023:	Resultado do Indicador em 2022:
Análise crítica acerca do cumprimento ou não da Meta do Indicador em 2023:		

2. Avaliação Geral dos Resultados do Contrato de Gestão: Facultativo em 2023, conforme Portaria nº TC 789/2023.

Nome da Contratada:	N. do CNPJ:
Avaliação dos resultados da parceria no exercício:	

Ilegalidades e irregularidades apuradas durante o exercício:

Parecer da comissão de avaliação:

Síntese da conclusão da comissão de avaliação:

d) Recursos colocados à disposição da entidade privada signatária do contrato de gestão:
 Facultativo em 2023, conforme Portaria nº TC 789/2023.

1) Nome da Contratada: _____ N. do CNPJ: _____

2) Relação dos Servidores do Município colocados à disposição da signatária:

Nome	Ato de Designação	Data	Cargo	Cargo na Signatária	Ônus para:

3) Relação dos bens móveis e imóveis cedidos para a signatária no exercício:

Descrição do Bem	Data Aquisição	Valor de Aquisição	Ato de Cessão	Data da Cessão	Propriedade Transferida	
					Sim	Não

4) Discriminação de outros recursos não financeiros colocados à disposição da signatária:

VIII – INFORMAÇÕES SOBRE O ACOMPANHAMENTO DOS TERMOS DE PARCERIA CELEBRADOS E EM EXECUÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2023.

(Lei federal nº 9790/1999)

a) Identificação dos termos de parceria vigentes no exercício:

1) Nome da entidade parceira: Em 2023 não foi firmado termo de parceria na forma da Lei Federal nº 9790/99	N. do CNPJ:
2) Âmbito de atuação da entidade:	
3) Regulamento da contratação de obras e serviços:	

b) Informações sobre o termo de parceria:

Nº do Termo de Parceria:	Data do Termo de Parceria:	Forma de Escolha da Parceira:	Período de Vigência: ___/___/___ a ___/___/___
Objeto da Pareceria:			



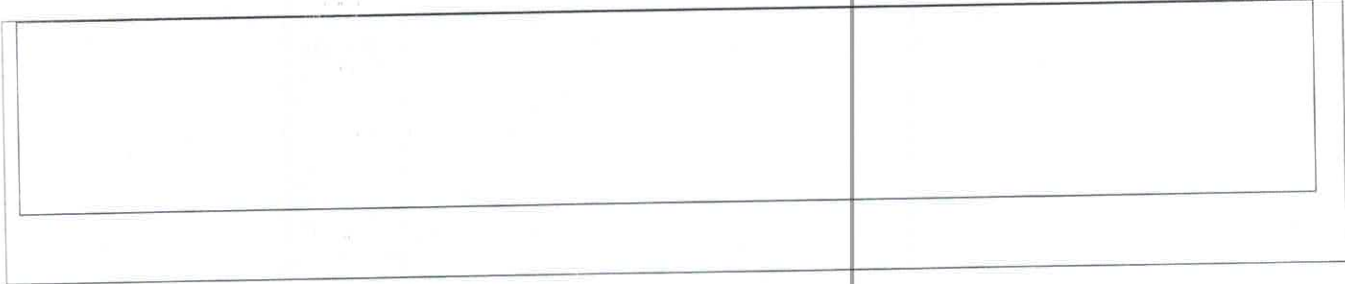
Unidade Jurisdicionada Parceira: SAMA E		
Valor Global da Parceria: R\$	Valor da Participação da Unidade: R\$	Valor da Participação da Parceira: R\$

c) Valores mensais repassados no exercício:

Mês	Valor
Janeiro	
Fevereiro	
Março	
Abril	
Mai	
Junho	
Julho	
Agosto	
Setembro	
Outubro	
Novembro	
Dezembro	
Total	

d) Avaliação dos resultados obtidos com a parceria:

1) Nome da Entidade Parceira:				CNPJ:	
2) Demonstrativo dos Indicadores Pactuados:					
3) Aferição dos Resultados do Indicador:					
Indicadores	Unidade de Medida	Meta Física Prevista	Meta Física Realizada	Diferença	% de Meta Realizada em Exercícios Anteriores
Fórmula de Cálculo:					
Periodicidade de Medição:					
Análise dos indicadores, demonstrando se os objetivos estabelecidos foram atingidos e em que medida:					



São estas as informações sobre os resultados alcançados com a execução do orçamento da Unidade Gestora, SAMAE que julgamos necessárias para atendimento ao disposto no artigo 10, inciso III da IN TC 20/2015 e alterações posteriores.

Governador Celso Ramos, 26 de fevereiro de 2024.



Cesarino Rodrigo Pereira
Diretor do SAMAE



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
 Relatório de Gestão da Unidade: SAMAE - Exercício de 2023

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS
EXERCÍCIO DE 2023

R\$ 1,00

Código	Programa/Ações	Produto	Unidade Medida	Meta Física			Meta Financeira				
				Prevista p/2023	Realizada	Diferença	Prevista p/2023	Realizada	Diferença		
0004	SAÚDE PARA TODOS										
1009	Ampl e Melhoria da Rede de Distribuição de Água	Rede	Km	03	0,5	-2,5	1.400.000	78.540	-1.321.460		
1010	Ampliação e Melhoria da Rede de Esgoto Sanitário	Rede	Km	02	1	-1	770.000	357.349	-412.651		
1038	Construção de Estações de Tratamento de Água	Estação	Unidade	02		-2	2.010.000	0	-2.010.000		
1039	Aquisição de Equipamentos Rodoviários e Veículos	Eptos/veic.	Unidade	02		-2	510.000	0	-510.000		
2034	Aquisição de Equipamentos Rodoviários e Veículos	Ligações	Unidade	8.100	8.061	-39	3.164.000	2.720.282	-443.718		
2035	Administração do SAMAE	Água trat./Ano	M3	360.000	-	-	4.186.000	4.540.282	354.282		
2069	Captação, Tratamento e Distribuição de Água	Ação	Unidade	01	1	-	0	78.464	78.464		
0000	ENCARGOS GERAIS						75.000	71.160	-3.840		
0004	Contribuição ao PASEP	Ação	Unidade	01	1	-	75.000	71.160	-3.840		
9900	RESERVA DE CONTINGÊNCIA						24.000	24.000	0,00		
9902	Reserva de Contingência	Ação	Unidade	01	1	-	24.000	0,00	-24.000		
	TOTAL						12.139.000	7.846.077	-4.292.923		

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
Relatório de Gestão da Unidade: SAMAE - Exercício de 2023

ANEXO III

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS DE ARRECADAÇÃO

Código FR	Especificações	Prevista	Realizada	Diferença
1.754.700000000	Recursos de Operações de Crédito	2.730.000,00	0,00	-2.730.000,00
1.899.700000000	Outros Recursos Vinculados	7.609.000,00	7.756.403,29	147.403,29
	TOTAL	10.339.000,00	7.756.403,29	-2.582.596,71

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
Relatório de Gestão da Unidade: SAWAE - Exercício de 2023

ANEXO IV

Data	Demonstrativo dos Passivos Reconhecidos			Razões do Registro
	Credor	Valor	Objeto	
	Não há informações a registrar			
	TOTAL			

D

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
 Relatório de Gestão da Unidade: SAMAE - Exercício de 2023

ANEXO V

Empenho		Credor	Valor	Objeto	Liquidado S/N	Razões da Permanência
Data	Número					
04/03/22	133	Instituto Negócios Públicos do Brasil	9.000,00	Inscrições em curso	N	Despesa não liquidada
23/03/22	150	Instituto Negócios Públicos do Brasil	4.500,00	Inscrições em curso	N	Despesa não liquidada
30/03/22	171	Telefonica Brasil S.A	7.319,75	Telefone	N	Despesa não liquidada
		SOMA	20.819,75			



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
Relatório de Gestão da Unidade Gestora SAMAE - Exercício de 2023

ANEXO VI

DEMONSTRATIVO DOS CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA					
Contratado	CPF/CNPJ	Postos de Trabalho	Funções	Gasto Mensal	Valor Empenhado
NADA A RELATAR					0,00
TOTAL					0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
Praça 6 de Novembro, 01 - Ganchos do Meio - Gov. Celso Ramos - Santa Catarina
CEP: 88190-000 - Fone: (48) 3262 0131

UNIDADE GESTORA: SAMAE NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO DO EXERCÍCIO DE 2023.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Natureza Jurídica da Entidade e Domicílio

Município: Governador Celso Ramos	Estado: Santa Catarina	CNPJ: 74.047.341.0001/59
Endereço: Av. Bela Vista Km 14 – Calheiros	CEP: 88.190-000	Telefone (48)3047-8647
Lei de Criação Lei Municipal nº 369 de 05/09/1991	População: 16.915 Habitantes	
E-mail: samaegcr@samaegcr.com.br	Endereço Eletrônico: www.governadorcelso Ramos.sc.gov.br	
Prefeito: Marcos Henrique da Silva	Vice-Prefeito: Aldir Dourival Rosa	
Diretor do Samae: Cesário Rodrigo Pereira	Contador: Avanir Rosa Alves Sagas – CRC/SC 024960/O-0	
CPF: 052.454.659-22		
Endereço: Rua Manoel Fernandes, 39 - Fazenda da Armação- Governador Celso Ramos - CEP: 88190-000	Rua José Francisco dos Santos, 264. Canto dos Ganchos. Governador Celso Ramos. CEP 88.190-000	
Breve História do Município: <p>Emancipado em 1963 com o nome de Ganchos (lei nº 929, 06.11.63), o Município de Governador Celso Ramos é inserido na microrregião da Grande Florianópolis. O nome surge em 1967, com a instalação das linhas de transmissão de energia elétrica. O nome Ganchos, porém, nasce em 1789, em um documento da sesmaria de Francisco José de Magalhães. O nome vai constar em documentos do período, em mapas topográficos e apontamentos de viajantes estrangeiros. A capela de Nossa Senhora da Piedade, um dos prédios mais antigos do Estado, foi benta em 1745. O Município possui duas unidades de conservação: Área de Proteção Ambiental do Anhatomirim; e a Reserva Marinha Biológica do Arvoredo.</p> <p>A origem do nome Ganchos está relacionada a quatro origens: a) formato de ganchos das reentrâncias e enseadas; b) formato de dois grandes ganchos na baía de Tijucas ou dos Tijucais (antiga baía de São Sebastião das Tijucas); c) anzóis em formato de ganchos, no antigo Porto de Ganchos, onde se arpoavam baleias até 1850; d) percepção de pescadores, que ao chegar da pescaria da Ilha do Arvoredo, enxergavam três grandes ganchos nos morros, sobreposição da sombra e reflexo do sol.</p> <p>O território da atual Gov. Celso Ramos foi ocupado por grupos caçadores e coletores (5 mil anos) e sambaquieiros (3 mil anos). Entre os anos 750 e 1.300 d.C., a região foi ocupada pelos Itararé (Jê), sucedidos pelos Guarani. Nomes de localidades, em Ganchos, são guaranis: Tinguá, Anhatomirim, Juréia, Guaporanga. Em 1738, a criação da Capitania de Santa Catarina, desmembrada da Capitania de São Paulo se dá em razão da caça da baleia. A Armação Grande de Nossa Senhora da Piedade (Armação da Piedade) foi o maior empreendimento fabril no litoral sul brasileiro (1738 a 1778). Formada por povoadores de São Vicente, Cananéia, e São Francisco do Sul, a Armação recebeu mercenários, tropas regulares da Coroa Portuguesa e</p>		





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
Praça 6 de Novembro, 01 - Ganchos do Meio - Gov. Celso Ramos - Santa Catarina
CEP: 88190-000 - Fone: (48) 3262 0131

africanos. Açorianos e madeirenses (portugueses dos arquipélagos) são introduzidos em 1752. Em 1820 chegam os portugueses da Ericeira, e com eles os conhecimentos da pesca e construção naval. A terceira colônia alemã, em Santa Catarina, se deu na Armação da Piedade, em 1847. Quando da criação do Distrito de Paz, em 05.09.1861, Ganchos contava com 698 habitantes.

O município de Governador Celso Ramos ocupa uma área de 117 km², faz divisa com os Municípios de Biguaçu e Tijucas, está há 50 Km da Capital Florianópolis e o acesso se dá pela BR 101/SC 401, onde se encontra uma bela península com caprichosos recortes que formam uma costa com mais de 40 belas praias. Banhistas dividem as águas do mar com os praticantes de esportes aquáticos como surfe, mergulho, jet ski. Algumas com ótima infraestrutura como a Praia de Palmas, outras completamente desertas, como Ilhéus e Sicial. A região integra também a Reserva Biológica Marinha do Arvoredo, santuário de espécies raras da fauna e da flora, o que torna a região um dos melhores locais para mergulho do país e moradia de uma centena de golfinhos que alegrem os passeios de barcos. A Ilha de Anhatomirim, concorrido ponto turístico, é sede da Fortaleza de Santa Cruz que completa o conjunto de fortes portugueses na Ilha de Santa Catarina. Outro tesouro turístico de Governador Celso Ramos é o seu passado. A vila de pescadores foi sede do maior e mais importante núcleo baleeiro catarinense, a Armação da Piedade. O local - hoje disputado pelos turistas - era ponto de partida de escravos e arpoadores que se arriscavam em precárias embarcações na incerta missão de capturar as baleias Franca que atualmente procriam e amamentam seus filhotes tranquilamente em águas catarinenses protegidas por leis ambientais. Cerca de 100 mil turistas por ano visitam Governador Celso Ramos, que possui um invejável Índice de Desenvolvimento Municipal Sustentável – IDMS de 0,604 numa escala de 0 a 1. A sustentabilidade é entendida como o desenvolvimento equilibrado das dimensões social, cultural, ambiental, econômica e político-institucional.

Base Econômica do Município:

- Turismo nas categorias praia, ilhas, festas religiosas, parques, reservas ecológicas e construções históricas;
- Pesca;
- Pecuária.

Estrutura Organizacional:

1. Departamento de Administração, Contabilidade e Finanças
2. Departamento Comercial
3. Departamento de Operações

A **Unidade Gestora SAMAE** do Município de Governador Celso Ramos, instituído pela Lei Municipal nº 369 de 05 de setembro de 1991, compete:

I - Estudar, projetar e executar, diretamente ou mediante contrato com organizações especializadas em Engenharia Sanitária, as obras relativas a construção, ampliação ou remodelação dos sistemas públicos de abastecimento de água potável e de esgotos sanitários, que não forem objetos de convênios entre a Prefeitura e os Órgãos Federais e Estaduais específicos.

II - Atuar como órgão coordenador e fiscalizador da execução de convênios firmados entre o Município e órgãos Federais ou Estaduais para estudos, projetos e obras de serviços públicos de água e esgoto sanitário.



III - Administrar, operar, manter, conservar e explorar diretamente os serviços de água e esgoto sanitário.

IV - Lançar, fiscalizar e arrecadar as tarifas e taxas dos serviços de água e esgoto e ainda taxas de contribuições que incidirem sobre terrenos beneficiados com tais serviços.

V - Exercer quaisquer outras atividades relacionadas com sistemas públicos de estabelecimento de água e de esgotos, compatíveis com leis gerais e especiais.

1.2. Legislação observada pelo SAMAE

No registro contábil da execução dos atos administrativos deve observar, basicamente, o disposto nas seguintes normas constitucionais e legais:

1. Constituição Federal do Brasil de 1988;
2. Lei (federal) nº 4.320/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos estados, dos municípios e do Distrito Federal;
3. Lei Complementar (federal) nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;
4. Lei (federal) nº 8.666/93, que estatui normas para licitações e contratos e Lei (federal) nº 14.133/2021, a partir de 2024;
5. Portaria Conjunta STN/SOF nº 117/2021, que aprovou a Parte I – Procedimentos Contábeis Orçamentários da 9ª Edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP;
6. Portaria STN nº 1131/21, que aprovou as Partes II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais, III – Procedimentos Contábeis Específicos, IV – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público da 9ª Edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.
7. Lei Complementar (Estadual) nº 202/2000, que instituiu a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
8. Portarias, Resoluções, Instruções Normativas e Decisões Normativas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
9. Lei Municipal nº 369, de 05 de setembro de 1991 que instituiu a Autarquia: Serviço Municipal de Água e Esgoto;



10. Lei Municipal nº 1.478/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025;

11. Lei Municipal nº 1589/2022, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023;

12. Lei Municipal nº 1599/2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária para o exercício de 2023.

A partir da edição da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Administração Pública brasileira vem passando pelo importante processo de convergência às Normas Internacionais de Contabilidade, cujo marco foi a publicação da Portaria nº 184/2008 do Ministério da Fazenda.

Nessa direção, a STN e o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina vem editando normas, manuais e instruções de procedimentos contábeis, em consonância com as orientações da *International Federation of Accountants – IFAC* e com as normas do Conselho Federal de Contabilidade, aplicada ao setor público, para consolidação desse processo de convergência.

Apesar das dificuldades administrativas, o Município vem empreendendo um elevado esforço no sentido de realizar os procedimentos necessários à convergência às novas normas contábeis, observando, na medida do possível, os prazos estabelecidos pela Secretaria do Tesouro Nacional.

O esforço até agora empreendido, permitiu implementar procedimentos contábeis patrimoniais, ainda que necessite de aperfeiçoamentos, dos quais destacamos:

1. Reconhecimento contábil de obrigações com fornecedores em observância ao princípio da competência;
2. Reconhecimento contábil das receitas sob o enfoque patrimonial;
3. Reconhecimento contábil dos créditos da fazenda pública pelo seu valor atualizado com os encargos moratórios;
4. Reconhecimento contábil das provisões para férias e 13º salário, mas que ainda está a exigir uma melhor configuração e integração entre os sistemas de contabilidade e de recursos humanos;
5. Registro contábil da avaliação ao valor justo dos bens móveis, assim como registro da depreciação mensal, mas, dependendo ainda da avaliação dos bens imóveis para o devido registro contábil;
6. Reconhecimento contábil dos débitos da fazenda pública, apresentados através dos precatórios, bem como sua atualização;
7. Registro contábil da provisão para perdas de créditos da fazenda pública, calculado na forma orientada pelo Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público;



Alguns procedimentos ainda não foram, até a presente data, concluídos, haja vista que dependem do trabalho de inventário, reconhecimento e mensuração, de ajustes ou integração de sistemas para que os dados sejam gerados com segurança para subsidiar o registro contábil, com destaque para os seguintes fatos:

1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação em tempo real dos créditos da fazenda pública inscritos em dívida ativa;
2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens imóveis pelo seu valor real e respectivas depreciações no que couber;
3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência e decorrentes de benefícios empregatícios como: férias, 13º salário e licença prêmio;
4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens depositados em almoxarifado.

1.3. Resumo das Principais Políticas Contábeis

1. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, que dispõem sobre aspectos contábeis específicos da gestão governamental;
2. Lei (federal) nº 4320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
3. Lei Complementar (federal) nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;
4. Portaria STN nº 634, de 19 de novembro de 2013, que dispõe sobre as regras gerais acerca das diretrizes, normas e procedimentos contábeis aplicáveis aos entes da Federação, com vistas à consolidação das contas públicas, sob a mesma base conceitual;
5. Portaria Conjunta STN/SOF nº 117/2021, que aprova a Parte I – Procedimentos Contábeis Orçamentários (PCO) da 9ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
6. Portaria STN nº 1131/2021, que aprovou as Partes II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais, III – Procedimentos Contábeis Específicos, IV – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público da 9ª Edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP;



7. Portaria STN nº 548, de 24 de setembro de 2015, que dispõe sobre prazos-limite de adoção dos procedimentos contábeis patrimoniais aplicáveis aos entes da Federação com vistas à consolidação das contas públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sob a mesma base conceitual;

8. Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, a serem observados a partir de 1º de janeiro de 2023.

As Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público são aquelas previstas na Lei (federal) nº 4.320/64 e listadas abaixo:

- a) Balanço Orçamentário;
- b) Balanço Financeiro;
- c) Balanço Patrimonial;
- d) Demonstração das Variações Patrimoniais
- e) Demonstração dos Fluxos de Caixa

Abaixo registramos as notas explicativas com informações que julgamos relevantes para facilitar a compreensão dessas demonstrações contábeis:

2. NOTAS EXPLICATIVAS DOS BALANÇOS

2.1. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário demonstra as receitas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita arrecadada e o saldo, que corresponde ao excesso ou insuficiência de arrecadação em relação à previsão. Demonstrará, também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício em decorrência da abertura de créditos adicionais, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação, denominada economia orçamentária. A análise do balanço orçamentária não está levando em conta na receita, os recursos recebidos a título de Transferências Financeiras recebidas.

2.1.1. Execução do Orçamento da Receita: O quadro abaixo mostra de forma resumida o resultado da execução do orçamento da receita no exercício de 2023 da Unidade Gestora SAMAE:

Receita Orçamentária	Prevista	Arrecadada	Saldo
Receitas Correntes	7.609.000,00	7.756.403,29	147.403,29
Receitas de Capital	2.730.000,00	0,00	-2.730.000,00
Total	10.339.000,00	7.756.403,29	-2.582.596,71



Como se pode observar, a meta de arrecadação para o exercício de 2023 não foi alcançada, se situando abaixo em R\$ 2.582.596,71, equivalente a 24,98%.

2.1.2. Execução do Orçamento da Despesa: O quadro abaixo mostra de forma resumida o resultado da execução do orçamento da despesa no exercício de 2023:

Despesa Orçamentária	Fixada	Realizada	Saldo
Despesas Correntes	8.001.826,85	7.489.113,50	512.713,35
Despesas de Capital	4.550.640,00	356.962,44	4.193.677,56
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
Total	12.552.466,85	7.846.075,94	4.706.390,91

A despesa fixada resulta da soma da dotação inicial (R\$ 10.339.000,00) aprovada na lei orçamentária para 2023, mais os créditos adicionais abertos durante o exercício por conta de recursos oriundos da anulação de dotações, excesso de arrecadação em fontes de recursos e superávit financeiro em fontes de recursos apurado no balanço do exercício de 2022.

Como se pode observar, a meta de despesa para o exercício de 2023 foi alcançada, ficando abaixo da despesa fixada na Lei Orçamentária para 2023 e em créditos adicionais, proporcionando uma economia orçamentária de R\$ 4.706.390,91.

2.1.3. Resultado Orçamentário

O resultado orçamentário é o confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada no exercício, evidenciando um déficit orçamentário, sem, contudo comprometer o equilíbrio de caixa exigido na Lei de Responsabilidade Fiscal, haja vista as transferências financeiras recebidas da Unidade Gestora Prefeitura, conforme abaixo:

Especificação	Valor	%
Receita Arrecadada	7.756.403,29	98,85
Despesa Realizada	7.846.075,94	100,00
Déficit Orçamentário	89.672,65	1,15

Como se vê, o resultado orçamentário é apurado no balanço orçamentário pela equação: receita orçamentária (-) menos despesa orçamentária. Não integra a receita orçamentária o valor de R\$ 0,00 referente a transferências financeiras realizadas pela Unidade Gestora Prefeitura ao SAMAE para financiar despesas da autarquia.

2.1.4. Execução dos Restos a Pagar no Exercício

Restos a pagar são despesas regularmente empenhadas, mas não pagas ou canceladas até 31 de dezembro. Distingue-se dois tipos de restos a pagar: os processados (despesas já liquidadas); e os não processados (despesas a liquidar ou em liquidação).



O quadro abaixo mostra de forma resumida, a execução em 2023 dos restos a pagar vindos do exercício de 2022:

Categoria Econômica	Inscritos em Exercícios Anteriores (a)	Liquidados (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (f=a-c-d)
Despesas Correntes	216.879,57	165.299,29	165.269,59	30.790,23	20.819,75
Despesas de Capital	100.280,00	97.600,00	97.600,00	2.860,00	0,00
TOTAL	317.159,57	262.899,29	262.869,59	33.650,23	20.819,75

Como se pode observar, a Unidade Gestora SAMAE em 2023 pagou ou cancelou, praticamente todos os valores inscritos em restos, restando um saldo de apenas R\$ 20.819,75 de restos a pagar não processados.

2.1.5. QUOCIENTES DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

1) Quociente da Execução da Receita:

$$\frac{\text{Receita Arrecadada} = 7.756.403,29}{\text{Receita Prevista} = 10.339.000,00} = 0,7502$$

Esse quociente exprime a seguinte relação:

Especificação	Valor	%
Receita Arrecadada	7.756.403,29	75,03
Receita Prevista	10.339.000,00	100,00
Déficit	2.582.596,71	24,97

A interpretação desse quociente pode ser feita da seguinte forma: para cada 1,00 de receita prevista foi arrecadado 0,7502, proporcionando um déficit de arrecadação de 0,2497.

2) Quociente da Execução da Despesa:

$$\frac{\text{Despesa Realizada} = 7.846.075,94}{\text{Despesa Fixada} = 12.552.466,85} = 0,6250$$

Esse quociente exprime a seguinte relação:

Especificação	Valor	%
Despesa Realizada	7.846.075,94	62,50
Despesa Fixada	12.552.466,85	100,00
Economia Orçamentária	4.706.390,91	37,50



A interpretação desse quociente pode ser feita da seguinte forma: para cada 1,00 de despesa fixada foi realizado 0,6250 proporcionando uma economia orçamentária equivalente de 0,3750.

3) Quociente do Resultado Orçamentário:

$$\frac{\text{Receita Arrecadada} = 7.756.403,29}{\text{Despesa Realizada} = 7.846.075,94} = 0,9885$$

Esse quociente exprime a seguinte relação:

Especificação	Valor	%
Receita Arrecadada	7.756.403,29	98,85
Despesa Realizada	7.846.075,94	100,00
Déficit Orçamentário	89.672,65	1,15

A interpretação desse quociente pode ser feita da seguinte forma: para cada 1,00 de despesa realizada foi arrecadado 0,9885 de receita, evidenciando um déficit de execução orçamentária de 0,0115.

2.2. BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários e as transferências financeiras concedidas e recebidas, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.

2.2.1. Fontes/Destinação de Recursos

As receitas e as despesas orçamentárias devem ser classificadas por fontes/destinações com o objetivo de identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos.

Como mecanismo integrador entre a receita e a despesa, o código de fonte/destinação de recursos exerce um duplo papel no processo orçamentário.

Para a receita orçamentária, esse código tem a finalidade de indicar a destinação de recursos para a realização de determinadas despesas.

Para a despesa orçamentária, identifica a origem dos recursos que estão sendo utilizados.

Assim, o mesmo código utilizado para controle das destinações da receita orçamentária também é utilizado na despesa, para controle das fontes financiadoras da despesa orçamentária.



Desta forma, este mecanismo contribui para o atendimento do parágrafo único do art. 8º da LRF e o art. 50, inciso I da mesma Lei:

Art. 8º [...]]

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso."

Art. 50. Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:

I – a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada;

Nesse sentido, a classificação por fonte/destinação de recursos identifica se os recursos são vinculados ou não e, no caso dos vinculados, pode indicar a sua finalidade.

A destinação pode ser classificada em:

a) **Destinação Vinculada:** é o processo de vinculação entre a origem e a aplicação de recursos, em atendimento às finalidades específicas estabelecidas pela norma;

b) **Destinação Ordinária:** é o processo de alocação livre entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades.

Quanto à destinação dos recursos arrecadados em 2022 na Unidade Gestora SAMAE o Balanço Financeiro evidencia:

Arrecadação	Receita	Despesa	Resultado Orçamentário
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados	7.756.403,29	7.846.075,94	-89.672,65
Recursos Vinculados de TFR	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.756.403,29	7.846.075,94	-89.672,65

Nota: Por equívoco, o Balanço Financeiro registra a receita e despesa com recursos ordinários. Todavia, os recursos que ingressam no SAMAE são recursos vinculados ao saneamento básico, conforme a lei de criação da autarquia.

2.2.2. Transferências Financeiras Recebidas e Concedidas

As Transferências Financeiras refletem as movimentações de recursos financeiros entre órgãos e entidades da administração direta e indireta. No exercício de 2023 houve movimentação de recursos por transferências financeiras, conforme abaixo demonstrado.

Transferência Financeira Recebida	Valor	Transferência Financeira Concedida	Valor
Da Prefeitura	0,00	À Prefeitura	0,00
		Transferência Financeira Líquida	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00



2.2.3. Retenções Tributárias

As retenções tributárias realizadas nos créditos dos fornecedores, tais como Imposto sobre Serviços – ISS e Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, são consideradas como pagas apenas no momento da saída dos recursos financeiros a quem de direito, razão pela qual fica dispensado o ajuste no saldo em espécie para o exercício seguinte.

2.2.4. Recebimentos e Pagamentos Extraorçamentários

Os recebimentos extraorçamentários compreendem os ingressos não previstos no orçamento, que pertencem a terceiros, tais como: fianças, cauções, inscrição de restos a pagar, descontos em folhas de INSS, IRRF, pensão, empréstimos consignados. No exercício de 2023 ingressou R\$ 2.571.748,01 a título dessas contas.

Os pagamentos extraorçamentários compreendem os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, tais como: devolução a quem de direito, as fianças, cauções, pensões, empréstimos consignados, INSS, IRRF e pagamento de restos a pagar inscritos em exercícios anteriores. No exercício de 2023 foi despendido R\$ 2.581.997,21 a título dessas contas.

2.2.5. Restos a Pagar

No exercício de 2023 a Unidade Gestora SAMAE empenhou despesas no valor de R\$ 240.104,56 que não foram pagas, inscritas, portanto, em contas de Restos a Pagar não processados (R\$ 175.486,71) e em contas de restos a pagar processados (R\$ 64.618,85), conforme registrado no grupo “Recebimentos Extraorçamentários”.

O quadro abaixo mostra a execução dos Restos a Pagar no exercício de 2023:

Especificação	Inscritos em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos no Exercício Vigente (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (f=a+b-c-d)	
					Processado	Não Processado
Restos a Pagar	317.159,57	240.105,56	262.869,59	33.470,23	64.618,85	196.306,46
SALDO DE RESTOS A PAGAR					260.925,31	

2.2.6. Saldos em Espécie

O Balanço Financeiro evidencia o saldo em espécie vindo do exercício de 2022 e o saldo em espécie que passa para o exercício de 2024.

O confronto entre os dois indica o resultado financeiro do exercício, que não deve ser confundido com o Superávit ou Déficit Financeiro do exercício apurado no Balanço Patrimonial no confronto entre o Ativo e o Passivo Financeiro.



Componente	Valor
(+) Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte	982.519,52
(-) Saldo em Espécie do Exercício Anterior	1.082.441,37
(=) Resultado Financeiro do Exercício	-99.921,85

2.2.7. Quocientes do Balanço Financeiro

1) Quociente da Execução Extraorçamentária:

$$\frac{\text{Receita extraorçamentária}}{\text{Despesa extraorçamentária}} = \frac{2.571.748,01}{2.581.997,21} = 0,9960$$

Esse quociente exprime a seguinte relação:

Especificação	Valor	%
Receita Extraorçamentária	2.571.748,01	99,60
Despesa Extraorçamentária	2.581.997,21	100,00
Déficit	10.249,20	0,40

A interpretação desse quociente pode ser feita da seguinte forma: para cada 1,00 de despesa extraorçamentária foi recebido 0,9960 de receita extraorçamentária proporcionando um déficit de recursos extraorçamentários no exercício de 0,0040.

2) Quociente do Resultado da Execução Financeira

$$\frac{\text{Receita Total Arrecadada}}{\text{Despesa Total Realizada}} = \frac{10.328.151,30}{10.428.073,20} = 0,9904$$

Esse quociente exprime a seguinte relação:

Especificação	Valor	%
Receita Total Arrecadada	10.328.151,30	99,04
Despesa Total Realizada	10.428.073,20	100,00
Déficit	99.921,90	0,96

A interpretação desse quociente pode ser feita da seguinte forma: para cada 1,00 de despesa total foi arrecadado 0,9904 proporcionando um superávit na execução financeira de 0,0096.

3) Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros:

$$\frac{\text{Saldo para o Exercício Seguinte}}{\text{Saldo do Exercício Anterior}} = \frac{982.519,52}{1.082.441,37} = 0,9077$$

Esse quociente exprime a seguinte relação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
Praça 6 de Novembro, 01 - Ganchos do Meio - Gov. Celso Ramos - Santa Catarina
CEP: 88190-000 - Fone: (48) 3262 0131

Especificação	Valor	%
Saldo para o Exercício Seguinte	982.519,52	90,77
Saldo do Exercício Anterior	1.082.441,37	100,00
Déficit	99.921,85	9,23

A interpretação desse quociente pode ser feita da seguinte forma: para cada 1,00 de saldo do exercício anterior está passando 0,9077 para o exercício seguinte proporcionando um superávit no exercício de 0,0923

2.3. BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

Os ativos e passivos são conceituados e segregados em circulante e não circulante, conforme critérios estabelecidos na Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PCP) do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Ativo Circulante - Os ativos devem ser classificados como circulante quando satisfizerem a um dos seguintes critérios: estiverem disponíveis para realização imediata e tiverem a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis. Os demais ativos devem ser classificados como não circulantes.

Passivo Circulante – Os passivos devem ser classificados como circulantes quando corresponderem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis. Os demais passivos devem ser classificados como não circulantes.

A seguir serão demonstrados os saldos dos grupos contábeis no Balanço Patrimonial.

2.3.1. Ativo Circulante

Compreende os ativos disponíveis para realização imediata ou com expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Componente	Valor
Caixa e Equivalente de Caixa	982.519,52
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	982.519,52

2.3.1.1 Ativo Financeiro

a) Caixa e Equivalente de Caixa





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
Praça 6 de Novembro, 01 - Ganchos do Meio - Gov. Celso Ramos - Santa Catarina
CEP: 88190-000 - Fone: (48) 3262 0131

As disponibilidades de caixa da Unidade Gestora SAMAE são compostas por valores registrados em caixa, conta corrente bancária e em aplicações financeiras de baixo risco.

Os valores registrados nas contas correntes e aplicações financeiras são mensurados pelo valor original, não havendo necessidade de tradução de moeda estrangeira pela ausência de transações em outras moedas e foram conciliados com os extratos bancários.

O saldo da conta Caixa e Equivalentes de Caixa do Balanço da Unidade Gestora SAMAE apresenta a seguinte distribuição:

Componente	Valor
Caixa	0,00
Bancos	982.519,52
Aplicações Financeiras	0,00
SOMA	982.519,52

2.3.1.2. Ativo Permanente

a) Demais Créditos e Valores à Curto Prazo

Compreende os valores a receber oriundo das receitas lançadas no exercício de 2023 sob o enfoque patrimonial e não arrecadadas até 31 de dezembro. Em 2024 este saldo será transferido para a conta contábil Dívida Ativa não Tributária.

Máscara	Conta	Saldo
1.1.2.0.0.00	Crédito à Curto Prazo	
1.1.2.1.1.00	- Créditos não Tributários a Receber	0
1.1.3.0.0.00	Demais Créditos e Valores à Curto Prazo	0
1.1.3.1.1.00	- Adiantamentos Concedidos	0
	SOMA	0
	TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	982.519,52

2.3.2. Ativo Não Circulante

Compreende os ativos com expectativa de realização após doze meses da data das demonstrações contábeis.

Integram o ativo não circulante: o ativo realizável a longo prazo, os investimentos, o imobilizado, o intangível e eventual saldo a amortizar do ativo diferido.

a) Ativo Realizável à Longo Prazo

Neste grupo de conta se registra os bens, direitos e despesas (VPD) antecipadas realizáveis no longo prazo. Destacam-se aqui os créditos da fazenda pública inscrito em dívida ativa,



resultante das receitas lançadas ao longo dos anos e não pagas pelos contribuintes, segregada por créditos tributários e não tributários.

Para que os créditos considerados de difícil cobrança supervalorizem o resultado patrimonial, a Portaria STN nº 564/2004 – Manual da Dívida Ativa orienta e apresenta metodologia de cálculo da provisão para perdas para registro contábil em conta redutora.

Conta	Componente	Valor
1.2.1.1.1.00	Créditos à Longo Prazo	
1.2.1.1.1.05	- Dívida Ativa não Tributária	2.742.616,99
1.2.1.1.1.99	- (-) Ajuste de Perdas de Dívida Ativa	0,00
	SOMA	2.742.616,99

a.1. Créditos à Longo Prazo

Compreende os valores a receber oriundo das receitas lançadas e não arrecadadas e inscritas em dívida ativa, sem expectativa de cobrança nos próximos 12 meses.

b) Imobilizado

O patrimônio imobilizado é constituído pelos Bens Móveis, Bens Imóveis e Bens Imóveis em Andamento e apresenta um saldo de R\$ 3.883.607,48.

Os **Bens Móveis** deverão ser objeto de inventário, reavaliados pelo valor justo, definição da vida útil e do valor residual para execução do processo de registro contábil da depreciação, trabalho este desenvolvido pela comissão de patrimônio que foi constituída.

Valor Justo - É o preço que seria recebido pela venda de um ativo ou que seria pago pela transferência de um passivo em uma transação não forçada entre participantes do mercado na data de mensuração.

Vida Útil - É o período durante o qual a entidade espera utilizar o ativo, ou número de unidade de produção ou de unidades semelhantes que a entidade espera obter pela utilização do ativo.

Depreciação - É a redução do valor dos bens tangíveis pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência.

Valor Residual - O valor estimado que a entidade obterá com a venda do ativo, caso o ativo já tivesse a idade, a condição esperada e o tempo de uso esperados para o fim de sua vida útil. O cálculo do valor residual é feito por estimativa, sendo seu valor determinado antes do início da depreciação. Assim, o valor residual seria o valor de mercado depois de efetuada toda a depreciação. O valor residual é determinado para que a depreciação não seja incidente em cem por cento do valor do bem, e desta forma não sejam registradas variações patrimoniais diminutivas além das realmente incorridas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
Praça 6 de Novembro, 01 - Ganchos do Meio - Gov. Celso Ramos - Santa Catarina
CEP: 88190-000 - Fone: (48) 3262 0131

De acordo com os registros contábeis e o sistema de controle do patrimônio, os bens móveis da Unidade Gestora SAMAE estão assim distribuídos:

Conta	Descrição	Valor
1.2.3.1.1.00	Bens Móveis	
1.2.3.1.1.01	- Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	2.411.949,62
1.2.3.1.1.02	- Bens de Informáticas	133.492,90
1.2.3.1.1.03	- Móveis e Utensílios	126.022,62
1.2.3.1.1.04	- Materiais Culturais, Educacionais e de Comunicação	3.916,00
1.2.3.1.1.05	- Veículos	632.968,90
1.2.3.1.1.99	- Demais Bens Móveis	912.420,84
1.2.3.8.1.01	(-) Depreciação Acumulada – Bens Móveis	-997.282,82
	SOMA	3.223.488,06

Não foi identificado divergência de valores entre os registros contábeis e o sistema de controle patrimonial, conforme conferência e ajustes realizados em 31/12/2023.

Os **Bens Imóveis** deverão ser objeto de inventário, reavaliados pelo valor justo, definição da vida útil e do valor residual para execução do processo de registro contábil da depreciação nos casos em que couber, trabalho este desenvolvido pela comissão de patrimônio que foi constituída.

De acordo com os registros contábeis e o sistema de controle do patrimônio, os bens imóveis da Unidade Gestora SAMAE estão assim distribuídos:

Conta	Descrição	Valor
	Bens Imóveis	
1.2.3.2.1.01	- Bens de Uso Especial	619.593,15
1.2.3.2.1.04	- Bens Dominicais	0
1.2.3.2.1.05	- Bens de Uso comum do Povo	0
1.2.3.2.1.06	- Bens Imóveis em Andamento	91.500,00
1.2.3.8.1.02	- (-) Depreciação Acumulada – Bens Imóveis	-50.973,73
	SOMA	660.119,42
	TOTAL DO IMOBILIZADO	3.883.607,48

Os **Bens de Uso Especial** compreendem os bens, tais como Edifícios ou Terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração Municipal, como imóveis residenciais, terrenos, glebas, aquartelamento, aeroportos, açudes, fazendas, museus, hospitais, dentre outros.

Os **Bens de Uso Comum do Povo** podem ser entendidos como os de domínio público, construídos ou não por pessoas jurídicas de direito público, tais como ruas, praças, pontes, viadutos, dentre outros.



Os **Bens Imóveis em Andamento** compreendem os valores de bens imóveis em andamento, ainda não concluídos. Exemplos: obras em andamento, estudos e projetos (que englobem limpeza do terreno, serviços topográficos etc), benfeitoria em propriedade de terceiros, dentre outros.

2.3.3. Passivo Circulante

O passivo circulante corresponde a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

2.3.3.1. Passivo Financeiro

O Balanço Patrimonial registra nesse grupo obrigações financeiras de curto prazo o valor de R\$ 314.866,73, assim distribuído:

Máscara	Conta	Saldo
2.1.1.0.0	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar	
2.1.1.1.1	- Pessoal a Pagar	0,00
2.1.1.2.1	- Benefícios Previdenciários do Exercício	0,00
2.1.1.4.2	- Encargos Sociais a Pagar ao Regime Próprio de Prev.	0,00
2.1.1.4.3	- Encargos Sociais a Pagar – Inter - União	45.757,43
2.1.3.0.0	Fornecedores e Contas a Pagar á Curto Prazo	0
2.1.3.1.1	- Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais á Curto Prazo	18.861,42
2.1.4.0.0	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0
2.1.4.1.1	- Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União	0,00
2.1.4.2.4	- Obrigações Fiscais a Curto Prazo com o Estado	0,00
2.1.8.0.0	Demais Obrigações a Curto Prazo	0
2.1.8.8.1	- Valores Restituíveis a quem de Direito	53.941,42
6.2.2.0.0	Execução da Despesa	0
	- Restos a Pagar Processados	0
6.2.2.1.3	- Crédito Empenhado a Liquidar	175.486,71
6.3.1.0.0	Execução de Restos a Pagar não Processados	0
6.3.1.1.0	- Restos a Pagar não Processados	20.819,75
	TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	314.866,73

a) Pessoal a Pagar

Compreende as obrigações com pessoal, empenhadas, liquidadas, não pagas em 2023 e inscritas em restos a pagar processados.

b) Encargos Sociais a Pagar.

Compreende as obrigações com as contribuições devidas ao INSS, empenhadas, liquidadas, não pagas em 2023 e inscritas em restos a pagar processados.

c) Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais á Curto Prazo.



Compreende as obrigações com fornecedores, empenhadas, liquidadas, não pagas em 2023 e inscritas em restos a pagar processados.

d) Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União

Compreende as obrigações a título de contribuições ao PASEP, empenhadas, liquidadas, não pagas em 2023 e inscritas em restos a pagar processados.

e) Valores Restituíveis a quem de Direito

Compreende as obrigações com terceiros, oriundas de desconto realizado nos pagamentos a pessoal e fornecedores, tais como: INSS, IRRF, ISS e arrecadação da taxa de coleta de lixo, a ser recolhido aos devidos credores.

f) Despesa Empenhada a Liquidar

Compreende as obrigações com fornecedores, empenhadas e não liquidadas em 2023 e inscritas em restos a pagar não processados.

g) Restos a Pagar não Processados

Compreende as obrigações com fornecedores inscritas em restos a pagar em exercícios anteriores ainda pendentes de liquidação.

2.3.3.2. Passivo Permanente

O Balanço Patrimonial registra nesse grupo obrigações de curto prazo com atributo permanente, no valor de R\$ 0,00, assim distribuído:

Máscara	Conta	Saldo
2.1.1.0.0	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a CP	
2.1.1.1.1	- Pessoal a Pagar	931.604,18
	TOTAL	931.604,18
	TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	1.246.470,91

a) Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar á Curto Prazo.

Compreende obrigações de curto prazo com os servidores municipais relacionadas à provisão para férias, 13º salários e pessoal a pagar de exercícios anteriores.

2.3.4. Passivo não Circulante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
Praça 6 de Novembro, 01 - Ganchos do Meio - Gov. Celso Ramos - Santa Catarina
CEP: 88190-000 - Fone: (48) 3262 0131

O Balanço Patrimonial registra nesse grupo obrigações de longo prazo um saldo de R\$ 521.613,20, com previsão de exigência a partir dos doze meses seguintes à data das demonstrações contábeis, conforme abaixo:

Máscara	Conta	Saldo
2.2.1.0.0	Obrigações Trabalhistas Previdenciárias e Assistenciais	
2.2.1.1.1	- Pessoal a Pagar - Precatórios	190.843,50
2.2.3.0.0	Fornecedores e Contas a Pagar á Longo Prazo	0
2.2.3.1.1	- Precatórios de Fornecedores Nacionais	330.769,70
	TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE	521.613,20

a) Pessoal a Pagar

Compreende as obrigações de pagamento de longo prazo, referente a precatórios relacionados a ações trabalhistas.

b) Fornecedores e Contas a Pagar á Longo Prazo

Compreende obrigações de longo prazo relacionado a precatório devido a fornecedores nacionais.

2.3.5. Patrimônio Líquido

Também chamado de Saldo Patrimonial, representa o valor residual dos ativos da Unidade Gestora SAMAE depois de deduzidos todos os seus passivos e estão assim representados no próprio balanço patrimonial:

Máscara	Conta	Saldo
2.3.1.1.1.00	Patrimônio Social e Capital Social	2.457.361,47
2.3.7.1.1.02	Resultado Acumulado de Exercícios Anteriores	4.157.999,31
2.3.7.1.1.01	Resultado Patrimonial do Exercício de 2023 (*)	-578.394,44
	Patrimônio Líquido	6.036.966,34

(*) Conforme apurado no Demonstrativo das Variações Patrimoniais do Exercício de 2023.

2.3.6. QUOCIENTES SOBRE O BALANÇO PATRIMONIAL

1) Quociente do Resultado Financeiro

$$\frac{\text{Ativo Financeiro}}{\text{Passivo Financeiro}} = \frac{982.519,52}{314.866,73} = 3,1204$$

Esse quociente exprime a seguinte relação:



Especificação	Valor	%
Ativo Financeiro	982.519,52	312,04
Passivo Financeiro	314.866,73	100,00
Superávit Financeiro	667.652,79	212,04

A interpretação desse quociente pode ser feita da seguinte forma: para cada 1,00 de dívida de curto prazo a Unidade Gestora SAMAE tem em caixa 3,1204 evidenciando um superávit de 2,1204.

2) Quociente da Situação Permanente:

$$\frac{\text{Ativo Permanente}}{\text{Passivo Permanente}} = \frac{6.626.224,47}{1.453.217,38} = 4,5596$$

Esse quociente exprime a seguinte relação:

Especificação	Valor	%
Ativo Permanente	6.626.224,47	455,96
Passivo Permanente	1.453.217,38	100,00
Superávit	5.173.007,09	355,96

A interpretação desse quociente pode ser feita da seguinte forma: para cada 1,00 de compromisso de longo prazo a Unidade Gestora SAMAE dispõe de um patrimônio de 4,5596 proporcionando um superávit no patrimônio permanente de 3,5596.

3) Quociente do Resultado Patrimonial:

$$\frac{\text{Soma do Ativo}}{\text{Soma do Passivo}} = \frac{7.608.743,99}{1.768.084,11} = 4,3033$$

Esse quociente exprime a seguinte relação:

Especificação	Valor	%
Soma do Ativo	7.608.743,99	430,33
Soma do Passivo	1.768.084,11	100,00
Superávit	5.840.659,88	330,33

A interpretação desse quociente pode ser feita da seguinte forma: para cada 1,00 de Passivo, existem 4,3033 de Ativo, evidenciando um Superávit de resultado patrimonial de 3,3033.

4) Avaliação da Evolução do Ativo Real Líquido



O Ativo Real Líquido constante do Balanço Patrimonial do exercício de 2023 deve ser igual ao Ativo Real Líquido constante do Balanço Patrimonial do exercício de 2022, mais o Resultado Patrimonial do exercício de 2023, constante do Demonstrativo das Variações Patrimoniais.

Componentes	Valor
(+) Ativo Real Líquido do exercício de 2022	6.615.360,78
(+) Resultado Patrimonial do exercício de 2023	-578.394,44
(=) Ativo Real Líquido do exercício de 2023	6.036.966,34

5) Avaliação da Variação do Resultado Financeiro

A variação do resultado financeiro do exercício de 2023 em relação ao exercício de 2022, menos (-) o cancelamento de restos a pagar, deve ser igual (=) ao resultado orçamentário do exercício de 2023, conforme abaixo:

(+) Resultado Financeiro de 2023	667.652,79
(-) Resultado Financeiro de 2022	723.855,21
(=) Variação do Resultado Financeiro de 2023 em Relação a 2022	-56.202,42
(-) Cancelamento de Restos a Pagar	33.470,23
(=) Resultado Orçamentário	-89.672,65
(-) Resultado Orçamentário Apurado no BO	-89.672,65
(+) Transferências Financeiras Recebidas	0,00
(=) Resultado Orçamentário Efetivo	-89.672,65
(=) Diferença	0,00

6) Avaliação do Resultado Financeiro do Exercício

De acordo com o disposto no artigo 48, alínea "b" da Lei (federal) nº 4320/64, c/c o artigo 1º, §1º, 8º e 50, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000, a Unidade Gestora SAMAE deve obediência ao princípio do equilíbrio de caixa em todas as fontes de recursos.

Desse modo, analisando o resultado financeiro em cada uma das fontes de recursos controladas contabilmente no Grupo 8 "Controles", conforme orientações constantes do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional, a Unidade Gestora SAMAE encerrou o exercício de 2022 com equilíbrio de caixa em todas as fontes de recursos, conforme Balancete de Verificação do Grupo 8.

2.4. DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
Praça 6 de Novembro, 01 - Ganchos do Meio - Gov. Celso Ramos - Santa Catarina
CEP: 88190-000 - Fone: (48) 3262 0131

A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio da Unidade Gestora SAMAE, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

O quadro abaixo mostra de forma resumida as Variações Patrimoniais Aumentativas - VPA e a representação de cada conta em relação ao total:

Máscara	Descrição das Contas de VPA	Valor	%
4.1.1	Receitas de Impostos	0,00	0,00
4.1.2	Receitas de Taxas	0,00	0,00
4.2.3	Receitas de Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
4.2.2	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
4.3.3	Receitas de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	7.676.657,10	97,00
4.4.2	Receitas com Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
4.4.5	Receita com a Remuneração de Depósitos Bancários	84.166,18	1,06
4.5.1	Receitas de Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
4.5.2	Receitas de Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
4.5.3	Receitas de Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
4.5.8	Receitas de Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
4.6.1	Reavaliação de Ativos	2.113,77	0,03
4.6.3	Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
4.6.4	Ganhos com Desincorporação de Passivos	29,70	0,00
4.6.5	Reversão de Redução a Valor Recuperável	0,00	0,00
4.9.7	Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	52.930,86	0,67
4.9.9	Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	98.471,23	1,24
	SOMA DAS VPA (1)	7.914.368,84	100,00

O quadro abaixo mostra de forma resumida as Variações Patrimoniais Diminutivas e a representação de cada conta em relação ao total:

Máscara	Descrição das Contas de VPD	Valor	%
3.1.1	Remuneração de Pessoal	4.014.871,17	47,27
3.1.2	Encargos Patronais	725.079,47	8,54
3.1.9	Outras VPD – Pessoal e Encargos	19.392,66	0,23
3.2.1	Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
3.2.2	Pensões	0,00	0,00
3.2.9	Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
3.3.1	Uso de Material de Consumo	951.183,19	11,20
3.3.2	Serviços	1.771.657,40	20,86
3.3.3	Depreciação, Amortização e Exaustão	307.756,05	3,62
3.4.1	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
3.4.2	Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
3.4.9	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	8.575,80	0,10
3.5.1	Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
3.5.2	Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
3.5.3	Transferências a Instituições Privadas	71.160,14	0,84
3.6.1	Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste p/Perda	214.337,19	2,52
3.6.3	Perdas Involuntária	71.317,80	0,84
3.6.4	Incorporação de Passivos	330.769,70	3,89
3.6.5	Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
3.7.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
3.7.2	Contribuições	6.530,53	0,08

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
Praça 6 de Novembro, 01 - Ganchos do Meio - Gov. Celso Ramos - Santa Catarina
CEP: 88190-000 - Fone: (48) 3262 0131

3.9.1	Premiações	0,00	0,00
3.9.9	Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	132,18	0,01
	SOMA DAS VPD (2)	8.492.763,28	100,00
	RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO (3=1-2)	-578.394,44	

Demonstração da evolução do Resultado Patrimonial do Exercício

Componente	2022	2023	% Variação
Resultado Patrimonial do Exercício	2.264.851,49	-578.394,44	-125,53

Nas notas explicativas para próximo exercício, será possível fazer uma análise horizontal em comparação com o exercício anterior e identificar as causas de eventual oscilação do resultado patrimonial do exercício.

São estas as notas explicativas ao Balanço da Unidade Gestora SAMAE do exercício de 2023 do Município de Governador Celso Ramos que julgamos relevantes para uma maior compreensão dos usuários da contabilidade, divulgação dos acontecimentos e melhor entendimento da organização.

Governador Celso Ramos, 08 de fevereiro de 2024.

Marcos Henrique Martins
PREFEITO MUNICIPAL


Avanir Rosa Alvez Sagas
CONTADOR - CRC/SC 024960/O-0


Cesário Rodrigo Pereira
DIRETOR DO SAMAE